



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL-RS
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
FONE-FAX: 054 3528 1170 – 1166
CGC: 87.613.402/0001-40
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2038/08, 21 DE FEVEREIRO DE 2008

Define o valor da passagem do transporte escolar do itinerário Itatiba do Sul para Erechim, e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O valor da passagem do transporte escolar dos alunos de segundo e terceiro grau, de cursos profissionalizantes e afins, do itinerário Itatiba do Sul até Erechim, durante o ano letivo, é fixado em R\$ 90,00 (noventa reais) mensais.

Parágrafo Primeiro: O valor definido no *caput* deste artigo será recolhido, pelos usuários, antecipadamente ao uso, junto a Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo: Os alunos que utilizam, de modo constante e permanente o transporte escolar, independentemente da quantidade de dias durante o mês, pagarão o valor integral definido no *caput* deste artigo.

Parágrafo Terceiro: Aqueles que utilizam esporadicamente o transporte escolar de que trata a presente lei, pagarão, também antecipadamente, o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia que utilizarem o transporte.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º desta lei poderá ser alterado, anualmente, pelo Executivo, mediante Lei.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**